



PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 08/05/2023

Lagarto, 08 de 05 de 23

FUNÇÃO(A)

EDITAL Nº 002/2023 V CONCURSO DE QUADRILHAS DE LAGARTO

A Prefeitura do Município de Lagarto – SE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, abre procedimento para o **V CONCURSO DE QUADRILHAS DE LAGARTO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 13h do dia **08 de maio de 2023** e às 17h do dia **19 de maio de 2023**. O concurso acontecerá, nos dias **13, 14, 15 e 16** (etapa eliminatória) e **17** (final) **de junho de 2023, a partir das 19h, no Ginásio de Esportes “O Ribeirão”, em Lagarto - SE**. Deverão ser observadas as regras deste Edital e da Lei Municipal nº 858, de 14 de junho de 2019.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1 - O presente edital constitui-se em um chamamento público para a inscrição e seleção de Quadrilhas Juninas, para apresentação pública no V Concurso de Quadrilhas de Lagarto, que serão julgadas por critérios estabelecidos neste edital.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 – Promover o Concurso mantendo assim a tradição lagartense em prestigiar as quadrilhas durante o período junino.

2.2 - Oferecer a população da cidade de Lagarto apresentações culturais, durante o mês de junho, contribuindo assim para o crescimento de opções de lazer do cidadão lagartense.

2.3 – Fomentar e movimentar o comércio e o turismo na cidade, visto que são gerados empregos diretos e indiretos, bem como a estimula circulação de visitantes durante os dias de apresentação.

3. DOS INSCRITOS

3.1 - Poderão se inscrever no presente edital, quadrilhas juninas, com a formação de no mínimo 16 (dezesseis) pares.

3.2 - Poderão se inscrever pessoas físicas representando as quadrilhas, desde que tenham sido eleitas em reunião coletiva, **onde os integrantes tenham eleito o representante e posteriormente reconhecido as assinaturas em cartório (ANEXO II)**.

3.3 - Não poderão se inscrever no Presente Edital:

a) Pessoa impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

b) Membros da Comissão organizadora do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas.

AW

- 4.2 - Serão aceitas no máximo, a inscrição de 16 (dezesseis) quadrilhas.
- 4.3 – Caso ultrapasse o número de inscrições previstas no item 4.2 deste edital, serão consideradas as 16 (dezesseis) primeiras inscrições.
- 4.4 – A entrega das inscrições acontecerá no período entre 13h do dia **08 de maio de 2023** e às 17h do dia **19 de maio de 2023**, seguindo o horário oficial de Brasília.
- 4.5 – As inscrições devem ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, situada à Avenida Rotary, 137, Centro, Lagarto – SE, ou através do e-mail institucional: secult@lagarto.se.gov.br
- 4.6 – Em caso de inscrições via e-mail, o participante receberá um e-mail de confirmação da inscrição, o que validará a inscrição.
- 4.7 – Serão aceitas as inscrições via e-mail que após impressão os documentos estejam legíveis e contendo a documentação completa exigida neste edital;
- 4.8 – A quadrilha deverá preencher o formulário de inscrição e ata de representatividade (ANEXO I e II);
- 4.9 – Para a inscrição, a quadrilha deverá apresentar uma ata, onde tenha sido eleito seu representante legal, bem como uma cópia do RG, CPF, comprovante de residência e número de conta bancária do mesmo, para receber o valor em dinheiro, caso seja premiada.
- 4.10 – A ata deverá conter as assinaturas dos membros da quadrilha e no mínimo 03 (três) delas reconhecidas em cartório, incluindo a do representante legal.
- 4.11 – A Secretaria Municipal da Cultura não será responsável pelo preenchimento das propostas.
- 4.12 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.
- 4.13 – O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital.
- 4.14 – Quaisquer dúvidas e/ou informações sobre a inscrição devem ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, situada à Avenida Rotary, 137, Centro – Lagarto/SE, das 9h às 13h, de segunda a sexta, ou através do telefone (79) 3631-9610.

5 – DAS APRESENTAÇÕES

- 5.1 – A ordem de apresentação por dia de concurso será definida através de sorteio, a ser realizado no dia 31 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal da Cultura de Lagarto.
- 5.2 – A Quadrilha deve estar no local da apresentação com antecedência de pelo menos 20 (vinte) minutos, nos dias das apresentações (eliminatórias e final).
- 5.3 – Cada quadrilha terá 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação.
- 5.4 – A quadrilha terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para montagem de sua estrutura (cenário, adereços, banda).
- 5.5 – Caso a quadrilha ultrapasse o tempo previsto no item 5.4 deste edital, será diminuído da soma das suas notas 01 (um) ponto, a cada minuto ultrapassado.

6 – DO JULGAMENTO

- 6.1 - A comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios, abaixo relacionados, podendo atribuir notas fracionadas. Ex:9,7 (nove vírgula sete).

- 6.2 – O concurso terá uma mesa julgadora composta por 05 (cinco) membros.
- 6.3 – A falta de alguma das notas na planilha do julgador, será atribuída a nota máxima – 10 (dez).
- 6.4 – As planilhas de pontuação não poderão conter emendas ou rasuras.
- 6.5 – Ao final de cada apresentação, as planilhas serão recolhidas pela comissão organizadora, para serem somadas as notas atribuídas pelo júri.
- 6.6 – A comissão julgadora é soberana em sua decisão.
- 6.7 - Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos:
- 6.7.1 - **Conjunto:** julgam-se animação, musicalidade, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.
- 6.7.2 - **Criatividade:** julgam-se a originalidade, a sintonia do tema apresentado com as músicas, bem como alegorias e/ou materiais.
- 6.7.3 – **Coreografia:** julgam-se a graça, a leveza, a elegância e a criatividade dos passos.
- 6.7.4 - **Traje:** julga-se a vestimenta dos dançarinos.
- 6.7.5 – **Banda/ Trio Pé de Serra/ Pen Drive:** julgam-se o desempenho e qualidade da apresentação, sintonia do andamento da música com a coreografia e harmonia.
- 6.7.5.1 – Caso a quadrilha não tenha banda/trio pé de serra, será atribuída a nota mínima neste quesito.
- 6.7.6 – **Marcador:** julgam-se a capacidade de dirigir e conduzir o grupo para execução dos movimentos coreográficos com segurança e precisão, simpatia, animação e indumentária.
- 6.7.7 – **Casal de Noivos:** julgam-se a graciosidade, a simpatia e carisma do casal.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 - Maior pontuação no quesito 6.7.1;
- 7.2 - Maior pontuação no quesito 6.7.2;
- 7.3 – Maior pontuação no quesito 6.7.3;
- 7.4 – Tendo esgotado todas as possibilidades de desempate e mesmo assim permanecendo nesta condição, as quadrilhas participantes serão consideradas na mesma colocação de classificação, no resultado final do concurso, dividindo assim a premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO

- 8.1 – Serão premiadas as quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:
- a) 1º lugar: 9.000,00 (nove mil reais)
 - b) 2º lugar: 6.000,00 (seis mil reais)
 - c) 3º lugar: 3.000,00 (três mil reais)
 - d) 4º lugar: 1.000,00 (hum mil reais)
 - e) 5º lugar: 1.000,00 (hum mil reais)
- 8.2 – Receberão troféus: o melhor casal de noivos, o melhor marcador, melhor trio pé de serra e as quadrilhas campeã, vice-campeã, terceira e quarta colocadas.

8.3 – As notas para melhor casal de noivos, melhor marcador e melhor trio musical serão atribuídas aos integrantes das quadrilhas finalistas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza pelo transporte, alimentação e demais despesas durante toda a realização do Concurso de Quadrilhas.

9.2 – A Comissão organizadora prezará pela harmonia e segurança do evento, esperando assim, a participação de todos de forma harmônica e respeitosa.

9.3 – Qualquer provocação ou desrespeito a Comissão organizadora, a Comissão julgadora ou as quadrilhas ou o descumprimento a quaisquer um dos itens deste regulamento acarretará na desclassificação da quadrilha.

9.4 – É terminantemente proibido o uso de fogos de artifício que comprometam a segurança no local das apresentações.

9.5 – Fica proibido qualquer tipo de contato entre participantes e comissão julgadora, exceto durante o julgamento, em caso de esclarecimentos a respeito do que concerne ao concurso.

9.6 - É terminantemente proibida a apresentação de propostas cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência

9.7 - A Quadrilha autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto a difundir e/ou publicar imagens resultantes da apresentação, bem como a transmitir e a retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagarto, garantindo assim a publicidade e transparência do processo.

9.8 - Os premiados deverão assinar recibos do valor total recebido, assim como entregar uma cópia do extrato bancário, confirmando o pagamento recebido

9.9 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Lagarto o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos

9.10 – Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lagarto, através da Secretaria Municipal da Cultura.

9.11 – Fica eleito o foro de cidade de Lagarto para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital ou de instrumento jurídico pertinente

9.12 - Compõe este edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Formulário de Inscrição.

ANEXO II – Ata de representatividade

Lagarto/SE, 08 de maio de 2023.


ADRIANO ROCHA FONTES
Secretário Municipal da Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:

RESPONSÁVEL:

CIDADE: _____

TEMA DA APRESENTAÇÃO:

CONTATOS:

CASAL DE NOIVOS:

MARCADOR:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL.

- Ata de eleição do Representante legal;
- RG e CPF do Representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Conta bancária em nome do representante legal.
- Histórico da quadrilha (uma folha, fonte Arial, tamanho 12)

DECLARO QUE LI E CONCORDO COM O EDITAL 005/2022 – IV CONCURSO DE QUADRILHAS DE LAGARTO. (assinalar com um X)

Lagarto, _____ de maio de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA

